

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.882.767-1

DATA: 24/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 779/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SERTÃOZINHO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o descrito no mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Banco de Dados, de Lógica Computacional e de Produção Audiovisual.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.882.767-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 343/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 09/06/2025, alterando a carga horária De: 3.032 horas Para: 3.266 horas, bem como a matriz curricular, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, oferecido na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.882.767-1

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue (fls. 526, mov.44).

NRE: 021 - Paranaíguai			MUNICÍPIO: 1580 - Matinhos												
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00164 - Colégio Estadual Cívico Militar Sertãozinho - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional															
ENDERECO: Av. Cutias, nº 1.111, Bairro Retiro, Matinhos, Paraná, CEP: 83.260-000															
TELEFONE: (41)3483-2022															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio			TURNO: Noturno		CÓDIGO: 2321		C.H. Total: 2.266 horas								
DIAS LETITIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA										
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE		2	67	0	0	0	0				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	67	0	0	2	67				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		LÍNGUA INGLESA		1P	1NP	67	1P	1NP	67				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		LÍNGUA PORTUGUESA		2P	1NP	160	2P	1NP	109				
		PARTE FLEXÍVEL, OBRIGATÓRIA - PFO		FILOSOFIA		1P	1NP	67	0	0	0				
		PROJETO DE VIDA		GEOGRAFIA		2	67	2	67	0	0				
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		HISTÓRIA		2	67	2	66	0	0				
		CIDADANIA E CIVISMO ²		SOCIOLOGIA		0	6	2	66	0	0				
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		MATEMÁTICA		3	160	3	100	3P	1NP				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAISS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24		860		18		500		12		400		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAISS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			0		200		4		132		4		132		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAISS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			30		1.000		22		733		16		533		
CÓDIGO 2321	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	UNIDADE CURRICULAR		T		P		T + P		T		P		T + P	
		ANALISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS I		0		0		0		1		1		67	
		ANALISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS II		0		0		0		0		1		2	
		BANCO DE DADOS		0		0		0		0		1		160	
		CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO		1		1		66		0		0		0	
		FUNDAMENTOS EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS		1		1		66		0		0		0	
		GAME DESIGN		0		0		0		1		2		100	
		LÓGICA COMPUTACIONAL		0		0		0		2		0		67	
		PRODUÇÃO AUDIOVISUAL		0		0		0		0		1		1	
		PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS I		0		0		0		1		2		100	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAISS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			4		132		10		334		16		534		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAISS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			10		322		14		487		20		657		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAISS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ³			34		1.132		32		1.067		32		1.067		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

² Disciplina específica em nível do fundamental do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

³ Serão ofertadas 30 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidos de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas de 50 minutos, totalizando 34 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 1º/2021 - CEE-PF, a serem ofertadas pela DEGUCSEED na forma de complementação da carga horária.

*Na primeira 15 minutos anteriores à primeira aula será oferecido o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

Eder Paulo Pereira

Diretor

Res. 707/2025 DOE 18/02/2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.882.767-1

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes indicados para os componentes curriculares de Banco de Dados, de Lógica Computacional e de Produção Audiovisual, que é Tecnólogo em Processos Gerenciais.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 31/03/2026, e a Licença Sanitária tem vigência até 20/03/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% atividades escolares não presenciais no período noturno, conforme o descrito no mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C E C-M Sertãozinho - EFMNP	Matinhos/ Paranaguá	n.º 6143/2017 de 29/11/2017, Prazo: 12/11/2017 a 12/11/2027.	N.º 7698/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.882.767-1

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Banco de Dados, de Lógica Computacional e de Produção Audiovisual;
- c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.